



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 12 de Fevereiro de 2009



Série

Número 30

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho n.º 3/2009

Despacho n.º 4/2009

Despacho n.º 5/2009

Despacho n.º 2/2009

Despacho n.º 2/2009

Despacho n.º 2/2009

Aviso

JUNTA FREGUESIA SERRA DE ÁGUA

Aviso

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS**Despacho conjunto**

Sendo de toda a conveniência que a Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, proceda a pequenos pagamentos e aquisições que, dada a sua natureza urgente, não se compadecem com a morosidade dos processos burocráticos, determina-se:

1. É constituído na Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa um fundo de maneiio, no valor de € 375,00 (trezentos e setenta e cinco euros), e que de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido:

SEC. 03 - CAP.03 - DIV/SUBDIV. 00/00	
02.01.08 - Material de escritório	75,00
02.01.18 - Livros e documentação técnica	50,00
02.01.21 - Outros bens	100,00
02.02.03 - Conservação de bens	35,00
02.02.09 E - Comunicações - Outros serviços de comunicações	60,00
02.02.10 - Transportes	25,00
02.02.16 - Seminários, exposições e similares	30,00

2. Os pagamentos a satisfazer através do fundo de maneiio, serão autorizados, caso a caso, pela Directora Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, e apenas por motivo de extrema necessidade.

3. O fundo de maneiio ora criado, ficará sob a responsabilidade da coordenadora especialista, MARIA JOSÉ XAVIER DE FREITAS, que será substituída em caso de impedimento, pela assistente técnica, GUIDAMARIA BARCELOS MARTINS.

4. Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, ao 16 de Janeiro de 2009.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONALDO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Despacho conjunto

Sendo de toda a conveniência que a Direcção Regional para a Administração Pública de Porto Santo, proceda a pequenos pagamentos e aquisições que, dada a sua natureza urgente, não se compadecem com a morosidade dos processos burocráticos, determina-se:

1. É constituído na Direcção Regional para a Administração Pública de Porto Santo, um fundo de maneiio, no valor de € 510,00 (quinhentos e dez euros), e que de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido:

SEC. 03 - CAP.01 - DIV/SUBDIV. 02/00	
02.01.02 - Combustíveis e lubrificantes	€ 30,00
02.01.04 - Limpeza e Higiene	€ 30,00
02.01.06 - Alimentação - géneros para confeccionar	€ 100,00
02.01.08 - Material de escritório	€ 50,00
02.01.21 - Outros bens	€ 150,00
02.02.03 - Conservação de bens	50,00

02.02.09 E - Comunicações	€ 20,00
02.02.10 - Transportes	€ 50,00
02.02.25 - Outros serviços	€ 30,00

2. Os pagamentos a satisfazer através do fundo de maneiio, serão autorizados, caso a caso, pelo Director Regional para a Administração Pública de Porto Santo, e, apenas por motivo de extrema necessidade.

3. O fundo de maneiio ora criado, ficará sob a responsabilidade do Director Regional para a Administração Pública de Porto Santo, JOCELINO JOSÉ DE VELOSA, que será substituído em caso de impedimento, pela técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, SARA PATRÍCIA CACHADA CARDOSO CAMPINHO.

4. Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, aos 16 de Janeiro de 2009.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONALDO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIAREGIONALDO EQUIPAMENTO SOCIAL**Despacho n.º 3/2009**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, aprovou a orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social (SRES), prevendo na alínea a) do seu artigo 5.º o Gabinete do Secretário Regional (GSR).

Conforme decorre do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 166/2008, de 8 de Outubro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 1/2009, de 20 de Janeiro, o quadro de pessoal dos serviços dependentes do Secretário Regional, compreende o GSR.

Com a publicação da Portaria n.º 74/2008, de 23 de Junho, foram aprovadas as unidades orgânicas nucleares do GSR, e do Despacho n.º 49/2008, de 23 de Julho, do Secretario Regional do Equipamento Social, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 146, de 1 de Agosto, rectificado a 24 de Setembro na publicação do Jornal Oficial, II Série, n.º 182, foram criadas e definidas as unidades flexíveis daqueles serviços, pelo que importa agora, criar a sua estrutura administrativa, tendo em consideração as funções de carácter predominantemente administrativo que desenvolve.

Assim, nos termos das disposições conjugadas, da alínea a) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril e do n.º 8 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro, determino a criação das seguintes áreas administrativas no âmbito do GSR:

1 - Na directa dependência do Chefe de Gabinete do GSR:

- Departamento de Identificação Predial (DIP);
- Secção de Documentação;
- Secção de Apoio Administrativo.

2 - Ao DIP compete prestar o apoio administrativo e logístico destinado à identificação dos imóveis necessários às obras públicas a executar pela SRES e à instrução dos respectivos processos de informação predial a remeter para os serviços competentes para a respectiva aquisição, e compreende as seguintes secções:

- Secção de Expediente;

3 - Na dependência do Gabinete de Estudos e Planeamento: Secção de Apoio Administrativo.

4 - Na dependência do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos:
Secção de Apoio Administrativo

5 - Na dependência do Gabinete de Contratação Pública:
a) Secção de Contratação Pública;
b) Secção de Apoio Administrativo.

6 - Na dependência da Direcção de Serviços de Materiais e Equipamento (DSME):

6.1 - Departamento Administrativo da Direcção de Serviços de Materiais e Equipamento (DADSME) ao qual compete, nomeadamente prover pelo tratamento do expediente da DSME e prestar o demais apoio administrativo que lhe for superiormente determinado, colaborar com o Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental na cabimentação e processamento das despesas necessárias ao exercício das atribuições da Direcção de Serviços, gerir e controlar os seguros das viaturas e equipamentos do Governo Regional e assegurar a gestão da cantina da Secretaria Regional.

6.2 - O DADSME compreende a Secção de Processamento e Expediente.

7 - Na dependência do Núcleo de Informática:
Secção de Apoio Administrativo

Secretaria Regional do Equipamento Social, 5 de Fevereiro de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

Despacho n.º 4/2009

O Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, aprovou a orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social (SRES), prevendo na alínea e) do artigo 5.º o Gabinete de Pessoal e Administração (GPA).

Conforme decorre do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 166/2008, de 8 de Outubro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 1/2009, de 20 de Janeiro, o quadro de pessoal dos serviços dependentes do Secretário Regional, compreende os serviços do GPA.

Com a publicação da Portaria n.º 75/2008, de 23 de Junho foram aprovadas as unidades orgânicas nucleares do GPA e do Despacho n.º 50/2008, de 23 de Julho, do Secretário Regional do Equipamento Social, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 146, de 1 de Agosto, foram criadas e definidas as unidades flexíveis daquele serviço, pelo que importa agora, criar a sua estrutura administrativa, tendo em consideração as funções de carácter predominantemente administrativo que desenvolve.

Assim, nos termos das disposições conjugadas, da alínea e) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril e do n.º 8 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro, determino a criação das seguintes áreas administrativas do GPA, no âmbito das respectivas unidades flexíveis:

1 - Na dependência da Divisão de Pessoal:

- a) Departamento Administrativo de Remunerações, abreviadamente designado por DAR;
- b) Secção de Recrutamento e Selecção de Pessoal;
- c) Secção de Controle de Pessoal, Registo de Dados e Arquivo;
- d) Secção de Expediente de Pessoal;
- e) Secção de Assiduidade.

1.1 - As Secções mencionadas nas alíneas b) e c) são coordenadas por funcionários inseridos na carreira de Coordenador.

1.2 - O DAR é o serviço de apoio administrativo e logístico da Divisão de Pessoal, competindo-lhe, nomeadamente, coordenar e assegurar o processamento das remunerações e prestações sociais de todo o pessoal da SRES.

1.3 - O DAR compreende a Secção de Apoio Administrativo de Remunerações.

2 - Na dependência da Divisão de Administração e de Organização (DAO):

- a) Departamento Administrativo de Expediente e Arquivo (DAEXPA);
- b) Secção de Económico e Apoio Administrativo

2.1 - O DAEXPA é o serviço de apoio administrativo e logístico da DAO, competindo-lhe, nomeadamente executar o serviço de expediente geral, proceder à organização do arquivo, coordenar as secções a seu cargo e prestar o demais apoio administrativo que lhe for superiormente determinado.

2.2 - O DAEXPA compreende as seguintes secções:

- a) Secção de Expediente;
- b) Secção de Arquivo.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 5 de Fevereiro de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

Despacho n.º 5 /2009

O Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, aprovou a orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social, prevendo na alínea f) do artigo 5.º o Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental, adiante designado por GGCO.

Conforme decorre do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 166/2008, de 8 de Outubro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 1/2009, de 20 de Janeiro o quadro de pessoal dos serviços dependentes do Secretário Regional, compreende os serviços do GGCO.

Com a publicação da Portaria n.º 75/2008, de 23 de Junho foram aprovadas as unidades orgânicas nucleares do GGCO e do Despacho n.º 48/2008 de 23 de Julho, do Secretário Regional do Equipamento Social, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 146, de 1 de Agosto, foram criadas e definidas as unidades flexíveis daquele serviço, pelo que importa agora, criar a sua estrutura administrativa, tendo em consideração as funções de carácter predominantemente administrativo que desenvolve.

Assim, nos termos das disposições conjugadas, da alínea f) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril e do n.º 8 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro, determino a criação das seguintes áreas administrativas do GGCO:

1 - Na directa dependência do Director do GGCO:

1.1 - Departamento Administrativo de Contabilidade (DAC) competindo-lhe, nomeadamente, organizar e executar todos os procedimentos relativos a cabimentação, processamento e registo contabilístico de despesas, os relativos à cobrança e entrega de receitas e demais apoio administrativo que lhe for superiormente determinado.

2 - O DAC compreende as seguintes secções:

- a) Secção de Contabilidade;
- b) Secção de Processamento;
- c) Secção de Receitas;
- d) Secção de Cabimentos.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 5 de Fevereiro de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

DIRECÇÃO REGIONALDE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA E
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 2/2009

O Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território, adiante designada por DRIGOT.

Com a publicação da Portaria n.º 67/2008, de 5 de Junho foram aprovadas as unidades orgânicas nucleares da DRIGOT e do Despacho n.º 44/2008 de 26 de Junho, do Secretário Regional do Equipamento Social, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 124, de 2 de Julho foram criadas e definidas as unidades flexíveis daquele serviço, pelo que importa agora, criar a sua estrutura administrativa, tendo em consideração as funções de carácter predominantemente administrativo que desenvolve.

Assim, nos termos das disposições conjugadas, da alínea d) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril e do n.º 8 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro, determino a criação da seguinte área administrativa da DRIGOT:

Na dependência do Núcleo Técnico de Apoio:

a) Secção de Apoio Administrativo e Atendimento

Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território, 5 de Fevereiro de 2009.

A DIRECTORA REGIONAL, Maria João Cancela de Amorim Seça Neves

DIRECÇÃO REGIONALDE EDIFÍCIOS PÚBLICOS

Despacho n.º 2 /2009

O Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção Regional de Edifícios Públicos, adiante designada por DREP.

Com a publicação da Portaria n.º 77/2008, de 23 de Junho foram aprovadas as unidades orgânicas nucleares da DREPe do Despacho n.º 51/2008 de 23 de Julho, do Secretário Regional do Equipamento Social, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 124, de 1 de Agosto, foram criadas e definidas as unidades flexíveis daquele serviço, pelo que importa agora, criar a sua estrutura administrativa, tendo em consideração as funções de carácter predominantemente administrativo que desenvolve.

Assim, nos termos das disposições conjugadas, da alínea b) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril e do n.º 8 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro, determino a criação das seguintes áreas administrativas da DREP:

1 - Na directa dependência da Directora Regional:
Secção de Apoio Administrativo.

2 - Na dependência da Direcção de Serviços de Construção:
Secção de Expediente.

3 - Na dependência da Direcção de Serviços de Conservação e Equipamento:
Secção de Registo de Dados e Arquivo.

Direcção Regional de Edifícios Públicos, 5 de Fevereiro de 2009.

A DIRECTORA REGIONAL, Maria Clara Rodrigues Paixão Brazão

DIRECÇÃO REGIONALDE INFRA-ESTRUTURAS E
EQUIPAMENTO

Despacho n.º 2 /2009

O Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, adiante designada por DRIE.

Com a publicação da Portaria n.º 76/2008, de 23 de Junho foram aprovadas as unidades orgânicas nucleares da DRIE e do Despacho n.º 47/2008 de 23 de Julho, do Secretário Regional do Equipamento Social, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 146, de 1 de Agosto, foram criadas e definidas as unidades flexíveis daquele serviço, pelo que importa agora, criar a sua estrutura administrativa, tendo em consideração as funções de carácter predominantemente administrativo que desenvolve.

Assim, nos termos das disposições conjugadas, da alínea c) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril e do n.º 8 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro, determino a criação das seguintes áreas administrativas da DRIE:

1 - Na directa dependência do Director Regional:

Núcleo Administrativo, adiante designado por NA, ao qual incumbe:

a) Colaborar na preparação de informação e promover uniformidade de metodologias e procedimentos;

b) Assegurar a conservação de toda a informação, bem como dos meios informáticos, garantindo a sua adaptação às necessidades da DRIE;

c) Colaborar com a Gabinete de Contratação Pública nas acções necessárias ao processamento dos concursos de empreitadas ou aquisição de bens e serviços do sector;

d) Colaborar com o Gabinete e Pessoal e Administração na gestão do pessoal da DRIE;

e) Coordenar o serviço de apoio administrativo e logístico da DRIE;

f) Prestar apoio aos serviços da Direcção Regional, nas áreas de economato e contabilidade, em colaboração com o Gabinete de Pessoal e Administração e o Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental.

2 - O NAé coordenado por funcionário inserido na carreira de coordenador.

3 - O NA compreende:

a) Secção de Expediente Interno.

Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, 5 de Fevereiro de 2009.

O DIRECTOR REGIONAL, José Daniel Vieira de Brito Figueiroa

LABORATÓRIO REGIONALDE ENGENHARIA CIVIL

Aviso

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as devidas alterações, torna-se público que encontra-se afixado no hall de entrada deste Laboratório Regional de Engenharia Civil, à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, a lista de antiguidade dos trabalhadores do mapa de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data deste aviso.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 6 de Fevereiro de 2009.

O DIRECTOR, Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva

JUNTA FREGUESIA SERRA DE ÁGUA

Aviso

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, torna-se público, para os devidos efeitos, que se encontra afixada na Sede da Junta de Freguesia de Serra de Água, Concelho de Ribeira Brava, Região Autónoma da Madeira, a **LISTA**

DE ANTIGUIDADE dos respectivos Funcionários, **com referência a 31 de Dezembro de 2008.**

Da Lista, cabe reclamação para a Junta de Freguesia de Serra de Água, nos termos do n.º1, do artigo 96.º, do Decreto-Lei n.º. 100/99, de 31/03.

JUNTA DE FREGUESIA DE SERRA DE ÁGUA, 2 DE FEVEREIRO DE 2009

O PRESIDENTE DA JUNTA, Carlos dos Ramos Andrade

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)